

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Processo Licitatório nº 048/2024**  
**Inexigibilidade nº 09/2024**

(LEI Nº 14.133/2021)

SECRETARIAS SOLICITANTES: Secretaria de Administração e gabinete do prefeito, Fundo Municipal da Saúde, Departamento de Obras, Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura, Agricultura, Infraestrutura, Polícia Civil, Polícia Militar, Conselho Tutelar.

**1. FUNDAMENTO LEGAL:**

Conforme fundamentação da LEI Nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

**2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

*CONTRATAÇÃO DO SISTEMA TRAZ VALOR, INSTRUMENTO ELETRÔNICO, NO QUAL SE REGISTRAM INFORMAÇÕES DE TABELAMENTO DE PREÇOS ORIUNDOS DAS PRÓPRIAS REVENDEDORAS E CONCESSIONÁRIAS DE PEÇAS E INSUMOS, PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, INCLUINDO AGRÍCOLAS, COM O OBJETIVO DE PADRONIZAR OS VALORES PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS EM GERAL DE SALTINHO - SC.*

**3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Considerando a dinâmica da prestação de serviços do Município e a necessária continuidade no atendimento das demandas inerentes e cabíveis ao Poder Público, torna-se necessária a melhoria nos fluxos para aquisição de bens e serviços. No ramo de peças para máquinas e veículos os imbróglis no atendimento das demandas são imensos e acabam por atrasar sobremaneira a prestação dos serviços que competem ao Município. Assim, o sistema eletrônico TRAZ VALOR auxiliará e trará agilidade no atendimento das demandas, bem como busca-se sempre a economia na aquisição de bens e serviços.

O Sistema Traz Valor, é um instrumento eletrônico, de direito privado, no qual se registram as informações de tabelamento de preços oriundos das próprias revendedoras e concessionárias de peças e insumos, ou seja, ele é um sistema que armazena os dados evidenciados pelos revendedores/concessionárias;

O sistema realiza a pesquisa de mercado em busca do preço médio real, de peças de Primeira Linha (Fabricante) e genuínos (Montadora), para repassar ao cliente as informações exatas, atuando na condição de facilitador entre fornecedor e consumidor final, para que todos possam encontrar resultados positivos, rápidos e seguros;

As informações, da cotação de preços, são obtidas com rigor e de forma detalhada. Nesta cotação, constará o nome da empresa, o valor apurado, e o nome do revendedor/concessionaria, estas informações serão utilizadas para se obter o preço médio real.

Ainda, referido sistema é exclusivo da Fornecedora, o que demonstra a inviabilidade de competição, fato que resta comprovado mediante atestado de exclusividade do Fornecedor, atendendo o disposto no Artigo Art. 74., § 1º, da Lei 14.133/21.

#### **4. DO VALOR TOTAL:**

R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais) anuais, em parcelas mensais.

#### **5. ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS:**

Locação de software de busca de preços Traz Valor, a ser utilizado via internet, com acesso mediante fornecimento de login e senha do(s) servidor(es) municipal(is) responsável(is) na utilização do sistema.

#### **6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A empresa detém exclusividade, pois é desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada em todo o território nacional o sistema via web e seus módulos: Módulo AllMoeda Automotivo e Motocicletas; Módulo AllMoeda Máquinas Pesadas e Tratores.

#### **7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no Orçamento do Município de Saltinho/SC, para o ano de 2024, sendo:

21 33390000000000000000 - Aplicações diretas 150000000000 – Recursos ordinários

#### **8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

PROVA DE REGULARIDADE:

- a) Fazenda Federal e INSS (Certidão Conjunta);
- b) Fazenda Estadual;
- c) Fazenda Municipal;
- d) Certidão do FGTS;
- e) Certidão Trabalhista.

Saltinho SC, 26 de junho de 2024.

**EDIMAR NORONHA DE FREITAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**